



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP 36610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.588*

**"AUTORIZA REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS
SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE."**

A Câmara Municipal de Dores do In
daia, MG, no uso de suas atribuições legais, decreta e Eu Pre
feito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Sr. Prefeito Mu
nicipal de Dores do Indaia autorizado a conceder um reajuste
salarial de 25% aos servidores da municipalidade.

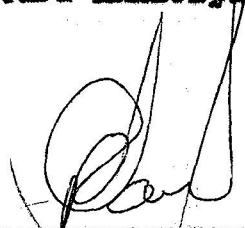
Art. 2º) - O benefício de que tra
ta o art. 1º desta Lei atingirá a todos servidores, tanto da a
tiva, quanto aos aposentados.

Art. 3º) - Revogadas as disposi-
ções em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua pu
blicação.

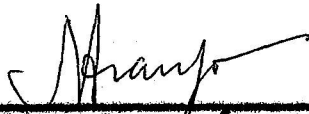
Mando portanto, a todas as autori-
dades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer,
que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se
contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do
Indaia, 23 de abril de 1.990.


Ronaldo de Alcântara Costa - Pre
feito Municipal.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de <u>Leis</u> Livro nº <u>04/87</u> Fs. <u>104</u> a <u>104</u> em <u>23/04/90</u> (a) <u>Imprensa</u>
--


Nilo Peçanha de Araújo - Secretário